



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º GRU.0011/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1372, de 27 de abril de 2018,

RESOLVE,

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor Guilherme Vinícius Ascendino Silva (CPF 436.216.228-37) como fiscal técnico, e o servidor Leandro Cabral da Silva (CPF 329.177.568-61) como fiscal administrativo, para nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercerem a fiscalização e acompanhamento dos empenhos, abaixo relacionados:

<b>Empenho nº</b>	<b>Empresa</b>	<b>Objeto</b>
2020NE800129	FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	SRP 36/2020 - PERMANENTE/CONSUMO – RECARGA DE EXTINTORES
2020NE800130	CNPJ/CPF: 06.193.748/0001-34	
2020NE800131	F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ/CPF: 12.118.086/0001-30	
2020NE800132	F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANCA CNPJ/CPF: 22.193.450/0001-80	

Art. 2.º - **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V do artigo 39, da IN 05/2017 de 26/05/2017;

**Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

GABRIEL DE FREITAS GUBOLIN